



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOVERLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Nota técnica nº: 01/2020

**NOTA TÉCNICA**

Considerando:

- O propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública:
- A nota técnica nº 07/2020 emitida pela Secretaria de Saúde de Estado da Saúde que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle de ambientes e pessoas para evitar contaminação e propagação do novo coronavírus durante o funcionamento das atividades econômicas liberadas das medidas restritivas: e
- A recente decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19:
- O artigo 4º, do Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020, no qual dispõe que os Municípios, no exercício de sua competência concorrente, desde que fundamentos em nota técnica da autoridade sanitária local, respaldada em avaliação de risco epidemiológico, diário de ameaças (fatores como a incidência, mortalidade, letalidade, etc.) e vulnerabilidades (fatores como disponibilidade de teste, leitos com respiradores, recursos humanos e equipamentos de proteção individual), poderão sob sua responsabilidade sanitária, impor restrições adicionais ou flexibilidade as existentes para a abertura de atividades econômicas, ou sociais, ou particulares;
- Que o Hospital Municipal Ariston Soares da Rocha possui 01 (um) leito de isolamento;
- Que o Hospital Municipal Ariston Soares da Rocha possui equipamentos de proteção individual a ser utilizados pelos funcionários em caso de suspeito de COVID-19;
- Que possui equipe técnica para atender pacientes que estejam com suspeita do COVID-19;
- Que até o momento não possui nenhum caso suspeito ou confirmado no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOVERLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

RECOMENDA:

1. A permissão do funcionamento dos Estabelecimentos Empresariais, Comerciais e Instituições Religiosas no Município de Doverlândia
2. O uso de máscara facial de proteção para todo e qualquer indivíduo que se retire do ambiente domiciliar para transitar, seja em veículo automotivo ou não automotivo, na rua ou em qualquer estabelecimento;
3. Em todos os estabelecimentos comerciais o uso de álcool em gel 70%, fornecimento de água, sabonete líquido, para realização da higienização das mãos (tanto para funcionários quanto para os clientes), bem como a limpeza dos balcões, prateleiras, piso com produto recomendado pelo ministério da Saúde, bem como adotar as medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 9653, de 19 de abril de 2020 e Decreto Municipal nº 072, de 03 de abril de 2020;
4. A prorrogação da interrupção das atividades presenciais em escola municipais;

---

Daniel Lima dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

---

Jairlene Rodrigues Soares Silva  
Coordenadora Municipal de Vigilância Sanitária

---

Sueine Prudente da Silva  
Coordenadora Municipal do Núcleo de Vigilância Epidemiológica

Gabinete da Secretária, Doverlândia, aos 20 dias do mês de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOVERLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL